

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**PORTARIA Nº 49/2026/SEMEC**

**PORTARIA Nº 49/2026/SEMEC-GAB**

**CONSIDERANDO**a competência constitucional e legal do Município de Porto Velho para promover o controle do uso e ocupação do solo urbano e a regulamentação das atividades econômicas, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, especialmente os arts. 2º e 4º-A, que tratam dos princípios da liberdade econômica, da presunção de boa-fé do particular e da aplicação do critério da dupla visita;

**CONSIDERANDO**a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, estabelecendo princípios para o estímulo à inovação, ao desenvolvimento de atividades econômicas inovadoras e à melhoria do ambiente regulatório no país;

**CONSIDERANDO**a Lei Estadual nº 5.918, de 26 de novembro de 2024, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Estado de Rondônia, prevendo princípios como subsidiariedade, proporcionalidade e classificação de risco das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO**a Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO**a Lei Complementar Municipal nº 906, de 07 de julho de 2022, notadamente os arts. 7º, 17, 57, 62 e 64, que dispõe sobre normas gerais de licenciamento e fiscalização de atividades econômicas no Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**as disposições do Código de Posturas do Município de Porto Velho - Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que que disciplina a fiscalização das posturas urbanas e a aplicação das sanções cabíveis;

**CONSIDERANDO**que a Lei Complementar Municipal nº 138/2001 estabelece diretrizes para proteção, controle e conservação do meio ambiente no Município, bem como regula o licenciamento ambiental (LAP, LAI, LAO), a poluição sonora e a conversão multas em preservação;

**CONSIDERANDO**a Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica municipal;

**CONSIDERANDO**a Resolução COMSIM nº 002/2020, que estabelece diretrizes para registro e legalização de empresas no Município;

**CONSIDERANDO**o disposto na Resolução nº 063/2010-CNMP e na Resolução nº 019/2023, especialmente em seu art. 11, inciso II, bem como a instauração, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2024.0001.003.54065, com a finalidade de acompanhar a política pública de regulamentação da expedição de alvarás, visando evitar o funcionamento de empresas em situação de irregularidade ambiental, urbanística e de trânsito;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no Processo SEI PMPV nº 020.001003/2025-99;

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1000/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**a Comissão Multidisciplinar para Regulamentação da Expedição de Alvarás, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, visando cobrir o funcionamento de atividades econômicas em desacordo com as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias e de trânsito.

**Parágrafo único.**A Comissão Multidisciplinar de que trata *ocaput* deste artigo será composta por representantes dos órgãos municipais constantes no quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONDIÇÃO	EXPEDIENTE DE INDICAÇÃO	ID - SEI PMPV
SEMEC	Larissa Ananda de Paiva Maciel	10078269	Coordenação		Despacho	0711666
	Camila Fávero Loss	186016	Coordenação			
	Rômulo Barbosa Maltz	249161	Membro	Titular		
	Dacior Correia de Castro	252420	Membro	Suplente	Despacho	0697230
SEMTRAN	Eduardo Takahara	10078818	Membro	Titular		
	Fernanda Moreira	87587	Membro	Suplente	Despacho	0666093
SEMUSA	Ailton Furtado	98807	Membro	Titular		
	Natália Andrade de Freitas	104745	Membro	Suplente	Despacho	0672568
SEMA	Israel Brasil Ribeiro	1006811	Membro	Titular	Ofício Nº 770/2026/SEMA-GAB	0707984
	Wayner Oliveira	10079098	Membro	Suplente		
SEMDEC	Guilherme Matheus Silva	316035	Membro	Titular	Ofício Nº 947/2026/SEMDEC-GAB	0679817
	Pedro Vitor Teixeira Fusa	1007773	Membro	Suplente		
SEINFRA	Joel Limoeiro Freire	1007719	Membro	Titular	Ofício Nº 1910/2026/SEINFRA-GAB	0679831
	Christielen Rodrigues da Costa	1006518	Membro	Suplente		
PGM	Moscir de Souza Magalhães	203960	Membro	Titular	Ofício Nº 752/2026/PGM-GAB	0704962
	Renato Gomes Silva	00204032	Membro	Suplente		

**Art. 2º.** Compete à Comissão atualizar e desenvolver o Plano de Ação nº 01/2025/PMPV, conforme ID-SEI Porto Velho 0070553, bem como executar as demais ações necessárias e correlatas ao cumprimento de suas finalidades.

**Parágrafo único.**As ações e procedimentos desenvolvidos pela Comissão deverão ser articulados, integrados e compatibilizados com as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelos Decretos nº 21.456/2025 e nº 21.730/2026, de modo a evitar sobreposição de competências, assegurar a atuação coordenada entre os órgãos envolvidos e promover maior eficiência na implementação das medidas propostas.

**Art. 3º.**A Comissão instituída por esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por ato formal da autoridade competente, caso haja necessidade de continuidade dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Economia – SEMEC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E582F1F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2026. Edição 4205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>